Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADORA DENISE ALMEIDA

Olinda Patrimônio da Humanidade

Olinda, 24 de novembro de 2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76 /2025.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas salas de aula das escolas da rede municipal de Olinda, e dá outras providências.

A Parlamentar da Câmara Municipal do município de Olinda – Estado de Pernambuco, Denise Almeida do Nascimento , no uso de suas atribuições legais que lhe o Regimento Interno. **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Olinda/PE e o Poder Executivo sanciona a seguinte:

Art. Fica autorizada a instalação de câmeras de monitoramento nas salas de aula das unidades escolares da rede pública municipal de Olinda, com a finalidade de reforçar a segurança e a proteção de estudantes, professores e demais profissionais da educação.

Art. 2º As câmeras deverão ser instaladas em locais visíveis, permitindo a gravação do ambiente geral da sala, sendo vedado o posicionamento que permita exposição íntima, invasão de privacidade ou captura de áudio não autorizada.

Art.3º As imagens geradas pelas câmeras serão armazenadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser ampliado por regulamentação do Poder Executivo.

Art. O acesso às imagens será restrito e poderá ocorrer somente:

I – por solicitação da direção escolar;

II – por requisição dos pais ou responsáveis legais do aluno envolvido em situação específica, mediante justificativa formal;

III – por determinação judicial;

IV – por requerimento da Secretaria Municipal de Educação para fins administrativos ou investigativos.

Art. 5º É vedada a utilização das imagens para fins políticos, comerciais, publicitários ou quaisquer outros que possam expor crianças, adolescentes ou servidores.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo padrões técnicos, diretrizes de segurança digital, armazenamento e uso das imagens.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Olinda, 21 de Novembro de 2025.

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 25/11/25
Servidor

Denise Almeida
Vereadora

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO
53020-070 Rua Quinze de Novembro, 93 – Varadouro, Olinda/PE
PABX; 81-3439-1966 – FAX; 81-3439-1966 e-mail: gabinetedenisealmeida@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa fortalecer a segurança e transparência no ambiente escolar, assegurando proteção aos estudantes e profissionais da educação da rede municipal de Olinda.

A instalação de câmeras nas salas de aula contribui para a prevenção de situações de violência, *bullying*, agressões, depredação e qualquer tipo de conduta que coloque em risco a integridade física ou emocional dos envolvidos.

Além disso, o monitoramento serve como instrumento de apoio à gestão escolar e à mediação de conflitos, garantindo um ambiente mais seguro, confiável e adequado ao processo de ensino e aprendizagem.

Importante ressaltar que a medida respeita o direito à privacidade, uma vez que o acesso às imagens será restrito e regulamentado, evitando qualquer tipo de abuso.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa alinhada ao interesse público e à proteção integral das crianças e adolescentes, princípio previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Olinda, 24 de novembro de 2025.

Denise Almeida
Vereadora

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO
53020-070 Rua Quinze de Novembro, 93 – Varadouro, Olinda/PE
PABX; 81-3439-1966 – FAX; 81-3439-1966 e-mail: gabinetedenisealmeida@gmail.com